



# Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Ano IX • Edição 2130 • Manaus, quarta-feira, 5 de abril de 2017

dje.tjam.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEÇÃO I

#### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA N.º 641/2017-PTJ

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o termos do Ofício n.º 0397/2016, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Pauini/AM;

**CONSIDERANDO** a Decisão de fl. 28, exarada nos autos do **Processo Administrativo n.º 2017/000027-CGJ/AM**,

##### RESOLVE

**DESIGNAR** o servidor **ANTONIO WALMIR BEZERRA DE LIMA**, Auxiliar Judiciário do quadro efetivo deste Poder, para responder pelo Cartório Extrajudicial da Comarca de Pauini/AM, **em caráter interino**, até a realização de concurso público, conforme previsto no art. 70, inciso XXIV da Lei Complementar n.º 17/97, sem prejuízo das atribuições de seu cargo.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de março de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

##### PORTARIA N.º 684/2017-PTJ

O Excelentíssimo Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** o que restou decidido nos Autos do Processo Administrativo n.º 2017/006516 – TJAM,

##### RESOLVE

**AUTORIZAR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação, na forma da Lei n.º 2.607, de 28 de junho de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n.º 2.616, de 26 de setembro de 2000, do Sr. **LEANDRO CABRAL MARQUES MOREIRA**, portador do CPF n.º 640.878.322-87, para exercer as funções do cargo de Analista

Judiciário, especialidade em Engenharia Civil, deste Tribunal da Justiça.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 4 de abril de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

##### PORTARIA N.º 605/2017-PTJ (\*)

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções CNJ n.º 194, de 26/05/2014, e 195, de 03/06/2014, as quais determinam a constituição e facultam a instituição de um único Comitê Gestor Regional Orçamentário e de Gestão de Implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2.º, da Resolução CNJ n.º 114, de 20/04/2010, no qual estabelece que os tribunais deverão elaborar Plano de Obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, com a finalidade de atender à Resolução n.º 102, de 15/12/2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, sistematizar, padronizar, programar e planejar plurianualmente as aquisições de bens e serviços deste Poder;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6.º, da Resolução CNJ n.º 211, de 15/12/2015, o qual estabelece que cada órgão deverá elaborar e manter o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) em harmonia com as diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, conforme disposto na Resolução CNJ n.º 198, de 16/06/2014, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7.º, da Resolução CNJ n.º 211, de 15/12/2015, o qual estabelece que cada órgão deverá constituir um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1.º, da Resolução CNJ n.º 201, de 03/03/2015, que determina a criação de unidades ou núcleos socioambientais, o estabelecimento de suas competências e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ n.º 192, de 08/05/2014, a qual instituiu a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, bem como dispôs sobre a elaboração e manutenção do Plano Estratégico de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores;



**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ n.º 219, de 26/04/2016, a qual dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ n.º 240, de 09/09/2016, a qual instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, bem como dispôs sobre a constituição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ n.º 207, de 15/10/2015, a qual instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como dispôs sobre a constituição do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. INSTITUIR**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, o **COMITÊ GESTOR DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS**, com a finalidade de aprovar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a elaboração, manutenção, atualização e implementação das políticas e planos estratégicos nacionais, instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 2.º.** O Comitê Gestor de Políticas Estratégicas será integrado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por seu Corregedor-Geral de Justiça, pelo Secretário-Geral de Administração e Secretário-Geral de Justiça, com o apoio técnico dos Gestores das Unidades de Orçamento e Finanças e de Planejamento e Gestão Estratégica.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor de Políticas Estratégicas será composto por 01 (um) servidor, indicado pela Presidência do TJAM, dentre aqueles lotados em um dos setores que o compõem, para funcionar como Secretário dos trabalhos, com ônus para este Tribunal.

**Art. 3.º.** São atribuições do Comitê Gestor de Políticas Estratégicas:

I - Acompanhar a execução do Plano Estratégico;

II - Requisitar informações aos responsáveis pelos projetos e planos estratégicos;

III - Avaliar relatórios emitidos pelo órgão de gestão estratégica;

IV - Reunir-se quadrimestralmente para realizar a análise da estratégia;

V - Avaliar os resultados do planejamento estratégico;

VI - Sugerir alterações de diretrizes e estratégias contidas no plano estratégico para alcançar os objetivos propostos.

**Art. 4.º.** Incumbe ao Comitê Gestor de Políticas Estratégicas a realização de Reuniões de Análise da Estratégia - RAE quadrimestralmente, preferencialmente na segunda quinzena dos meses de março, julho e novembro.

**Parágrafo único.** As Reuniões de Análise da Estratégia - RAE objetivam demonstrar os resultados apurados dos indicadores estratégicos, em comparação com suas respectivas metas, o andamento das iniciativas estratégicas, apontando o grau de implantação do Plano Estratégico, a necessidade de medidas corretivas e a discussão acerca de dificuldades e oportunidades.

**Art. 5.º.** Subordinam-se ao Comitê Gestor de Políticas Estratégicas os seguintes subcomitês:

I - Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II - Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação, Infraestrutura, Compras e Serviços;

III - Subcomitê de Logística Sustentável;

IV - Subcomitê de Formação, Aperfeiçoamento e Gestão de Pessoas;

V - Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores.

**Art. 6.º.** Os subcomitês mencionados no art. 5.º, não instalados até a publicação desta portaria, serão instituídos e regulamentados por portaria específica.

**Art. 7.º.** Incumbe aos subcomitês a realização de Reuniões de Líderes Avançados - RLA, com a seguintes periodicidades mínimas:

I - Ordinárias: quinzenalmente, até a aprovação dos planos estratégicos;

II - Ordinárias: mensalmente, a partir da aprovação dos planos estratégicos;

III - Extraordinárias, quando convocadas por quaisquer de seus membros.

**§1.º.** As Reuniões de Líderes Avançados - RLA tem por objetivo principal debater as questões e problemas que exijam atenção imediata aos entraves na consecução das iniciativas estratégicas, com a apresentação de novos encaminhamentos, sem prejuízo das demais discussões inerentes ao planejamento, elaboração, implementação, execução e acompanhamento dos planos e projetos atinentes a cada subcomitê.

**§2.º.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta portaria, deverão os subcomitês apresentar à Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica o cronograma de Reuniões de Líderes Avançados - RLA, de acordo com o *caput* deste artigo.

**§3.º.** De todas as Reuniões de Líderes Avançados - RLA deverão ser lavradas atas com as principais deliberações, devidamente assinadas pelos participantes e entregues em até 05 (cinco) dias úteis da data de sua realização à Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica, para fins de registro e acompanhamento.

**§4.º.** As Reuniões de Líderes Avançados - RLA contarão, obrigatoriamente, com a participação dos gestores dos setores que compõem cada um dos subcomitês, sem prejuízo da possibilidade de se fazerem acompanhar de servidores e/ou serventuários com conhecimento técnico sobre os assuntos em discussão.

**§5.º.** Incumbe à Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica o armazenamento físico e digital de todas as Reuniões de Líderes Avançados - RLA realizadas no âmbito deste Poder, bem como o acompanhamento dos cronogramas apresentados pelos subcomitês.

**§6.º.** Compete, ainda, à Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica, informar mensalmente à Presidência deste Poder as atividades executadas por cada subcomitê, bem como o eventual descumprimento das determinações contidas nesta portaria.

**Art. 8.º.** O Comitê Gestor Regional Orçamentário e de Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituído pela Portaria n.º 2.158/2014-PTJ, de 12/09/2014, e alterado pela Portaria n.º 614/2017-PTJ, de 29/03/2017, passa a vigorar com a seguinte denominação: **Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.**



**§1.º.** O Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, composto de acordo com a Portaria n.º 614/2017-PTJ, de 29/03/2017, rege-se pelas normas instituídas pela Resolução CNJ n.º 194, de 26/05/2014, e 195, de 03/06/2014, de acordo com o Plano Estratégico 2015-2020 do TJAM, sem prejuízo dos demais regulamentos esparsos.

**§2.º.** O Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição poderá indicar 01 (um) servidor, dentre seus membros titulares eleitos, para funcionar como Secretário dos trabalhos, com ônus para este Tribunal.

**Art. 9.º.** O **Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação, Infraestrutura, Compras e Serviços** reger-se-á, precipuamente, pelas normas instituídas pelas Resoluções CNJ n.º 211, de 15/12/2015, e 114, de 20/04/2010, em harmonia com as diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, dispostas na Resolução CNJ n.º 198, de 16/06/2014, e suas alterações, pelo Plano Estratégico 2015-2020 do TJAM, pelas Leis n.º 8.666, de 21/06/1993, n.º 10.520, de 17/07/2002, e demais regulamentos atinentes à aquisição de bens em geral e serviços de informática e engenharia.

**§1.º.** O Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação, Infraestrutura, Compras e Serviços será minimamente composto pelos seguintes setores:

- I - Divisão de Infraestrutura e Logística;
- II - Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - Divisão de Engenharia;
- IV - Divisão de Patrimônio e Material;
- V - Divisão de Contratos e Convênios;
- VI - Comissão Permanente de Licitação;
- VII - Comissão de Gestão da Tecnologia da Informação.

**§2.º.** O Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação, Infraestrutura, Compras e Serviços será composto por 01 (um) servidor, indicado pela Presidência do TJAM, dentre aqueles lotados em um dos setores que o compõem, para funcionar como Secretário dos trabalhos, com ônus para este Tribunal.

**§3.º.** Compete precipuamente ao Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação, Infraestrutura, Compras e Serviços o planejamento, elaboração, aprovação, implementação, execução, revisão, atualização, correção e acompanhamento do Plano de Obras, Plano Anual de Compras de Bens e Serviços, Plano Estratégico e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC e PDTIC), bem como o Plano de Continuidade de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, sob o gerenciamento da Divisão de Infraestrutura e Logística.

**§4.º.** O Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação, Infraestrutura, Compras e Serviços é responsável, entre outros, pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovação de planos de ações, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos tecnológicos, aquisição de bens e serviços em geral, no âmbito deste Poder

**Art. 10.** O Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável, instituído pela Portaria n.º 233/2017-PTJ, de 06 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte denominação: **Subcomitê de Logística Sustentável**.

**§1.º.** O **Subcomitê de Logística Sustentável** reger-se-á, precipuamente, pelas normas instituídas pela Resolução CNJ n.º 201, de 03/03/2015, e 114, de 20/04/2010, em harmonia com

as diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, dispostas na Resolução CNJ n.º 198, de 16/06/2014, e suas alterações, pelo Plano Estratégico 2015-2020 do TJAM, pelas Leis n.º 12.187, de 29/12/2009, n.º 11.419, de 19/12/2006, n.º 8.666, de 21/06/1993, n.º 10.520, de 17/07/2002, e demais regulamentos, atos e instruções normativas atinentes às questões socioambientais.

**§2.º.** O Subcomitê de Logística Sustentável será minimamente constituído pelos seguintes setores:

- I - Divisão de Gestão da Qualidade;
- II - Divisão de Infraestrutura e Logística;
- III - Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - Divisão de Engenharia;
- V - Divisão de Patrimônio e Material.

**§3.º.** O Subcomitê de Logística Sustentável será composto por 01 (um) servidor, indicado pela Presidência do TJAM, dentre aqueles lotados em um dos setores que o compõem, para funcionar como Secretário dos trabalhos, com ônus para este Tribunal.

**§4.º.** Compete precipuamente ao Subcomitê de Logística Sustentável o planejamento, elaboração, aprovação, implementação, execução, revisão, atualização, correção e acompanhamento do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário - PLS-PJ, sob a gerência da Divisão de Gestão da Qualidade.

**§5.º.** O PLS-PJ é instrumento vinculado ao Plano Estratégico 2015-2020 do TJAM, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, permitindo estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica deste Poder.

**Art. 11.** O **Subcomitê de Formação, Aperfeiçoamento e Gestão de Pessoas** reger-se-á precipuamente pelas normas instituídas pelas Resoluções CNJ n.º 192, de 08/05/2014, 219, de 26/04/2016 e 240, de 09/09/2016, em harmonia com as diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, dispostas na Resolução CNJ n.º 198, de 16/06/2014, e suas alterações, pelo Plano Estratégico 2015-2020 do TJAM e demais regulamentos atinentes a ingresso, capacitação e gestão de pessoas.

**§1.º.** O Subcomitê de Formação, Aperfeiçoamento e Gestão de Pessoas será constituído de acordo com o que determina o art. 10 e seguintes da Resolução CNJ n.º 240, de 09/09/2016, mediante inscrição e votação direta, aberta a todos os interessados, assegurada a participação de magistrados e servidores indicados pelas respectivas associações, estes últimos sem direito a voto.

**§2.º.** O Subcomitê de Formação, Aperfeiçoamento e Gestão de Pessoas poderá indicar 01 (um) servidor, dentre seus membros titulares eleitos, para funcionar como Secretário dos trabalhos, com ônus para este Tribunal.

**§3.º.** Compete precipuamente ao Subcomitê de Formação, Aperfeiçoamento e Gestão de Pessoas o planejamento, elaboração, aprovação, implementação, execução, revisão, atualização, correção e acompanhamento do Plano Estratégico de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores e do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 19, da Resolução CNJ n.º 192, de 08/05/2014, e arts. 4.º e 10, da Resolução CNJ n.º 240, de 09/09/2016, respectivamente, com o apoio técnico da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor - EASTJAM, da Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM, sob o gerenciamento da Divisão de Gestão de Pessoas.



**Art. 12.** O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores reger-se-á precipuamente pelas normas instituídas pela Resolução CNJ n.º 207, de 15/10/2015, e demais regulamentos atinentes à saúde, com vistas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho.

**§1.º.** São atribuições do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores:

I - Implementar e gerir a Política no seu âmbito de atuação, em cooperação com as unidades de saúde;

II - Fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com as unidades de saúde;

III - Atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV - Promover, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;

V - Auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;

VI - Analisar e divulgar os resultados alcançados.

**§2.º.** O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores terá a seguinte composição, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ n.º 207, de 15/10/2015:

I - 01 (um) desembargador(a), indicado pela Presidência;

II - 01 (um) magistrado(a), indicado pela Presidência;

III - Divisão de Serviço Médico;

IV - Divisão de Serviço Social;

V - Divisão de Gestão de Pessoas;

VI - Divisão de Pessoal.

**§3.º.** O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores será composto por 01 (um) servidor, indicado pela Presidência do TJAM, dentre aqueles lotados em um dos setores que o compõem, para funcionar como Secretário dos trabalhos, com ônus para este Tribunal

**§4.º.** Incumbe ao Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores o envio à Coordenadoria do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas dos dados do Relatório "Justiça em Números", os indicadores e informações relativos à saúde dos magistrados e servidores descritos no Anexo da Resolução CNJ n.º 207, de 15/10/2015.

**§5.º.** Compete, ainda, ao Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, informar à Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica do TJAM o desenvolvimento de programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, para fins de registro e acompanhamento de indicadores.

**Art. 13.** Compete à Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica promover a integração entre os subcomitês sempre que houver iniciativas estratégicas interdependentes, de modo a prevenir que a execução das ações não sofra solução de continuidade.

**Art. 14.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 27 de março de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

(\* ) OBS. REPUBLICADA POR TER SIDO DISPONIBILIZADA COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 28.3.2017.

ANEXO à Portaria n.º 605/2017-PTJ, de 27 de março de 2017

#### ORGANOGRAMA

